



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei nº 813/2017

“Altera as Leis Municipais nº 536/2006 e 722/2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 536/2006, que trata da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, órgão vinculado e subordinado à Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

- I – Um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo – Nível DAS 3;
- II – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Controlador Interno;
- III – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;
- IV – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;
- V – Um (01) cargo de Agente Administrativo;
- VII – Três (03) cargos comissionados – Nível DAI – Direção e Assistência Intermediária”.

Art. 2º - Ficam revogadas as tabelas constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 722/2012, de sorte que o quantitativo de cargos passa a serem os estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - O quantitativo e lotacionograma dos cargos criados ou recepcionados pela presente Lei, seja de servidores comissionados ou de carreira, é o contido nos Anexos I e II desta Lei.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camaranslivramento@gmail.com

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

Sya



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 4º - O cargo comissionado de Controlador Interno, criado pela Lei Municipal nº 722/2012, através do inciso II do artigo 6º, será automaticamente extinto a partir da investidura de servidor no cargo efetivo de Controlador Interno.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT, 09 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camaranslivramento@gmail.com

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.